



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel,

3811

85560-000

-

CHOPINZINHO

-

PARANÁ

DECRETO Nº 163/2025

Concede aposentadoria pela regra de transição de acréscimo de tempo de contribuição da Lei Complementar Municipal nº 149/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de **aposentadoria pela regra de transição de acréscimo de tempo de contribuição** à servidora **Cleusa Dos Santos Zanata**, ocupando cargo efetivo de Professor, matrícula nº 785-8, admitida em 17 de fevereiro de 2003, Nível/Classe Salarial 3/M, fundamentado no Art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 149/2023.

Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 4.255,25 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.

Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 21 de março de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM